



COMPESA - Carta de Viabilidade Técnica - Esgoto - Delegacia de Polícia Civil - Surubim - PE

Processo nº 5100000059.001610/2025-80

Destinatário: Secretaria de Projetos Estratégicos - SEPE

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de setembro de 2025.

CARTA CTA/ GNR ALTO CAPIBARIBE Nº: 2025-40

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO (SES)

Em resposta a solicitação **SEI 5100000059.001610/2025-80** da Secretaria de Projetos Estratégicos - SEPE, CNPJ 21.825.676/0001-94, informamos que **existe viabilidade técnica para interligação do esgoto da Delegacia de Polícia Civil de Surubim à rede Compesa** no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da cidade de Surubim - PE.

O referido empreendimento está localizado na Avenida Romeica Marinho Batista s/n, São José, Surubim - PE.

Nesta viabilidade, identifica-se que o empreendimento contribuirá com **vazão máxima horária de 0,36 l/s**, ao fim de plano do empreendimento. E a viabilidade de interligação à rede coletora Compesa será no **Poço de Visita - PV 304 da Bacia I**.

O PV-304 tem com cota superior 392,385 m e cota inferior 390,875 m, sendo localizado na esquina da Avenida Romeica Marinho Batista com a Rua José Roberto Souza Santos, próximo às coordenadas 7°50'26.47"S 35°45'18.60"O, e mostrado em detalhe na **Figura 01**. Sendo recomendado uso de tubulação com diâmetro mínimo DN 150 mm para interligação deste PV.

Outras Recomendações normativas são dispostas em Anexo.

Informamos que a **validade da carta de viabilidade é de 02 (dois) ano** e que os serviços de execução/interligação devem ser acompanhados da equipe da Compesa mediante agendamento prévio.

Obs.: Esse documento não indica que o empreendimento está com a infraestrutura básica de abastecimento de água e esgoto como determina a Portaria Nº 1.735/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, a Lei 6.766/1979 e a Lei Nº 11.445/2007.

Atenciosamente,

Esley da Silva Barboza

Coordenador Técnico de Engenharia

CTA Alto Capibaribe

Getúlio Paulino Alcântara Pereira

Gerente Regional

GNR Alto Capibaribe

ANEXO



FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O EMPREENDIMENTO

1. As etapas posteriores à carta de viabilidade, como aprovações de projeto ou recebimento da obra pela COMPESA, dependem de outras aprovações e inspeções pela equipe técnica da COMPESA.
2. Ressalta-se que, independentemente do período de início da obra, o projeto final ("as built") deve seguir às diretrizes atuais da COMPESA, para ato de recebimento definitivo e operação do sistema de esgotamento sanitário.
3. Caso o empreendimento for construído por etapas em períodos distintos, cada etapa individualmente deve ser protocolada à COMPESA, respeitando as diretrizes de viabilidade, aprovação de projeto, execução e recebimento da obra, se possível.
4. Unidades implantadas como Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Estação Elevatória de Esgoto - EEE, Tubulações, Poços de Visitas - PV's e demais componentes do sistema deverão ser doadas para administração/operação pela Compesa, conforme Norma Compesa GPE - NI - 010.
5. Cabe ao empreendedor consultar às normas internas COMPESA, disponíveis no endereço: <https://servicos.com6esa.com.br/engenharia/normas-e-padroes/>; A saber: i) NORMA GPE-NI -003, Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos de Rede Coletora de Esgoto; ii) Norma GPE-NI-004, Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos de Ramal Condominial de Esgoto; iii) Norma GPE - NI - 010, Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros.
6. A não-conformidade de atendimento às diretrizes citadas, a COMPESA impõe a não aprovação de projeto ou recebimento da obra.
7. Efluentes não domésticos ou resíduos de fossas sépticas devem ser considerados na elaboração do projeto e apresentação à COMPESA.
8. Cabe ao empreendedor realizar o levantamento topográfico do loteamento/PV's/Caixas, com a confirmação de cotas do ponto de interligação, bem como o acompanhamento topográfico durante a execução do assentamento da tubulação e demais componentes do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Esley Da Silva Barboza**, em 10/09/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Paulino Alcantara Pereira**, em 11/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73253897** e o código CRC **02A0191D**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: